

**PROJETO DE LEI Nº     , DE 2012**  
**(Do Sr. RONALDO NOGUEIRA)**

Reconhece as atividades do Clube dos Desbravadores como método complementar de educação no País.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As atividades do Clube dos Desbravadores são reconhecidas como método complementar de educação no País, de relevante utilidade pública, podendo receber assistência e auxílio do Poder Público para seu exercício.

Parágrafo único. As atividades do Clube dos Desbravadores serão praticadas por entidades legalmente constituídas segundo as leis brasileiras e será anualmente concedida no orçamento a subvenção necessária para a satisfação dos seus fins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Clube de Desbravadores está presente em mais de 160 países, com 90.000 sedes e mais de dois milhões de participantes. Existe oficialmente desde 1950, como um programa oficial da Igreja Adventista do 7º Dia. Jovens de qualquer fé religiosa podem participar desse movimento, que tem como principal alvo a divulgação da mensagem do advento a todo o

mundo; como objetivo, salvar do pecado e guiar no serviço e, como voto, a fidelidade à Bíblia.

Os desbravadores trabalham em equipe, onde são incentivados a serem úteis e prestativos à comunidade. Como exemplo, podem desde prestar socorro em calamidades até participar ativamente de campanhas comunitárias para ajudar pessoas carentes. Em tudo o que fazem são orientados a desenvolver o amor a Deus e à Pátria. A relevância social do movimento é inquestionável. A disciplina, a criatividade e o cuidado com a natureza também são valorizados no clube, que tem muitas das atividades desenvolvidas ao ar livre, em acampamentos, caminhadas, escaladas, explorações nas matas e cavernas. Reconhecer seu mérito como ação educacional complementar significa dar-lhe o merecido destaque e consolidar uma importante via de formação dos jovens para a cidadania no País.

Estou convencido de que os ilustres Pares haverão de reconhecer a importância desta iniciativa, emprestando-lhe o necessário apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em            de julho de 2012.

Deputado RONALDO NOGUEIRA